



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 03/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO, VARIEDADE AG-1051, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 DISPENSA Nº 03/2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, CNPJ Nº 08.865.644/0001-54/2025 - empresa MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27- R\$ 20.650,00, valor global.

Caaporã - PB, 19 de fevereiro de 2025



JEREMIAS BARBOSA MASSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAIA - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Toma público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de março de 2025.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com. Edital: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 10 de março de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 José Leandro Morais
Código Identificador:9BF3F009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadecompraspublicas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário Local) do dia 24/03/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 10 de março de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 José Leandro Morais
Código Identificador:B6909279

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO, VARIEDADE AG-1051, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 **DISPENSA Nº 03/2025. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.** PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, CNPJ Nº 08.865.644/0001-54/2025 - CT Nº 00011/2025 - 19.02.25 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27- R\$ 20.650,00, valor global.

Caaporã - PB, 19 de fevereiro de 2025

JEREMIAS BARBOSA MASSA
 Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3B0650D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EDITAL CMDI Nº 01/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE CAAPORÃ/PB**

EDITAL CMDI nº 01/2025

Dispões sobre a convocação de Conselheiros do biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caaporã/PB, CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Caaporã-PB.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 10.741-Estatuto do Idoso;
- A Lei Municipal nº 885/2024, de 11 de abril de 2024 que reestruturou o funcionamento do CMDI de Caaporã-PB;
- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2023-2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDI do Município de Caaporã-PB (mandato 2025-2027).

Art.2º- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

I – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa.

II – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representante de Entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa.

Art.3º- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I -zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II- controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III- convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV- encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus dobramentos;

V- promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo- lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

VI- propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

VII- propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa;

VIII- participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

IX - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

X – promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

XI- acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XIII - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa; XIV - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando- as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XVI - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacionais Estaduais;

XVIII - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XIX - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XX - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º- Para a representação no CMDI, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, a partir da publicação deste edital até o dia **07 de abril de 2025**, de segunda a sexta-feira, **das 8 horas a 14 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social**, localizada no endereço Rua Presidente Costa e Silva, S/N, CENTRO, CAAPORÃ-PB.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 6º - Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Portaria, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 7º- Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do município de Caaporã-PB.

I - DA FINALIDADE

Art. 8º- Este edital tem como finalidade estabelecer critérios para a eleição de 04 (quatro) conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o CMDI de Caaporã. O Conselho é composto por 08 (oito) membros titulares e seus suplentes, sendo 4 representantes Governamentais e 4 representantes da Sociedade Civil, com o objetivo de indicar diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da Pessoa Idosa.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia 07 de abril de 2025, devendo toda documentação ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8 horas a 14 horas, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI e protocolado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, localizada no endereço RUA Presidente Costa e Silva, S/N, CENTRO, Caaporã-PB. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelos representantes das entidades civis sem fins lucrativos, como associações, sindicatos, entidades religiosas, entre outras, e protocolada no local indicado, acompanhada dos seguintes documentos:

I-Estatuto Social da entidade;